

a 31 de janeiro de 1976.

Artigo 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26/11/1974.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

ALCIDES V. DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 26 de novembro de 1974.

JOSÉ M. FLORINDO
Diretor da Secretaria
Câmara Municipal de Salto

Decreto Legislativo nº 12/74

Em 26 de novembro de 1974.

A Mesa da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 25 e nos termos do artigo 38, § 1º do Decreto-Lei Complementar, nº 9 de 31 de dezembro de 1969,

Faz saber que a Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada em 25 de novembro de 1974, aprovou e ela promulga o seguinte, — — —
— — —

Decreto Legislativo =

Artigo 1º) A regra de representação do M. Prefeitura Municipal é fixada em 2/3. (dois terços) do subsídio para o período de 1º de janeiro de 1975, a 31 de janeiro de 1976.

Artigo 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salada Sessões, em 26/11/1974.

Câmara Municipal de Salto

[Assinatura]

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 26 de novembro de 1974. =

[Assinatura]

JOSEIL FLORINDO
Diretor de Secretaria
Câmara Municipal de Salto

Decreto Legislativo nº 14/74

Em 05 de dezembro de 1974

Alcides Victorino de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,